



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P.11 - FONE: (0\*\*42) 646-1122 - FAX: (0\*\*42) 646-1172

LEI Nº 991

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 990  
de 15 de dezembro de 2000.

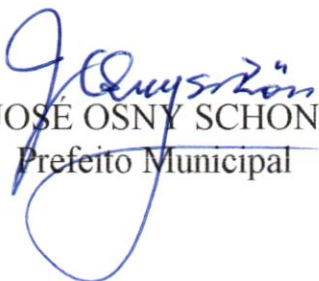
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 990, de 15 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel doado se destina às futuras instalações de um abatedouro e de indústria de transformação e manufaturados de carnes bovina e suína e reverterá ao Município se no prazo de 02 (dois) anos não for ali edificada".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2001.

  
JOSÉ OSNY SCHON  
Prefeito Municipal